



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03 Retificação 01 de 28 de abril de 2025.

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COLABORADORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO NAS
AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO VINCULADAS À LINHA DE
FOMENTO DO PROJETO TEIAS ENTRELAÇANDO SABERES**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 03/2025/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para a Chamada Pública Simplificada para colaboradoras e colaboradores internos, para vagas e formação de cadastro reserva. Esses/as candidatos/as irão atuar como bolsistas em ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) vinculadas à Linha de Fomento do Projeto TEIAS - Entrelaçando Saberes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente instrumento destina-se à formação da equipe de colaboradores internos que atuarão como bolsistas no campus Irecê e nos Centros de Referências do IFBA em Camacan, Itatim, São Desidério e Salinas da Margarida, para atuarem nas ações vinculadas ao Projeto TEIAS - Entrelaçando saberes, em conformidade com a Resolução CONSEPE No 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução CONSUP Nº 143, de 08 de outubro de 2024

1.2.O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada por portaria.

1.2.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa - Análise documental;

1.3.A presente chamada é válida por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

1.4.Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5.A impugnação da presente chamada pública deve ser formalizada por meio eletrônico: ecosol.ire@gmail.com, para a comissão de seleção designada, dentro dos prazos estabelecidos no

cronograma.

1.6.É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações relativas a esta Chamada Pública Simplificada por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

1.7. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.8. Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades remotas e presenciais na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, descritas no ANEXO II e conforme a carga horária do cargo/função pretendido.

1.9. A publicação dos resultados, assim como a convocação dos/as profissionais bolsistas selecionados/as para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2.DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1. O quadro de vagas, carga horárias e remunerações estão especificados nos ANEXO I e ANEXO II deste Edital.

2.2. Os/As servidores/as públicos, além de preencherem os requisitos previstos no ANEXO IV, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme previsto neste Edital;
- c) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

2.3.Os/As candidatos classificados/as irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados/as, condicionada a demanda do Projeto, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

2.4. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional.

2.5. A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II, respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estarão vinculados/as.

2.6. O/A servidor/a público/a deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor/a público/a.

2.7.A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto.

2.8. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o/a próximo/a classificado/a da lista.

2.9. Caso o/a candidato/a não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. A bolsa paga aos/as profissionais bolsistas selecionados/as para atuar no âmbito da PROEX, dar-se-á por meio de empenhos derivados da Bolsa Extensão, seguindo os critérios e parâmetros de pagamento de bolsas de pesquisas.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, será o valor total mensal, conforme previsto no ANEXO II.

3.3. A carga horária mensal dos/as bolsistas do programa Bolsa Extensão não poderá exceder 20 horas semanais, limitando-se a 80 horas mensais. A carga horária referente às vagas deste edital está no ANEXO II, podendo ser alterada para mais ou para menos, caso seja necessário e acordado pela Coordenação Geral do programa.

3.4. Os/As servidores da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.5. A aprovação nesta Chamada Pública Simplificada assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, dentro do prazo de validade do certame.

3.6. O presente edital se refere ao projeto com previsão de início para abril de 2025, podendo haver alteração nos prazos por demandas e interesses da PROEX.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública Simplificada, o/a candidato/a deverá atender aos requisitos a seguir:

- 1) Ser brasileiro/a nato/a, naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente;
- 2) Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- 3) Ser classificado/a na Chamada Pública Simplificada;
- 4) Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições, participar de reuniões de acompanhamento e orientação, quando requisitado/a.
- 5) Ter disponibilidade de horários para participar de reuniões requeridas pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.
- 6) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IX).

4.2. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas **de 29/04 a 06/05 de 2025**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduUHtlJiU1egFXdm6nVimlSH6oCtdOEfcY1KN91KIMf6gWqA/viewform?usp=sharing>

Obs. O/A candidato/a precisa estar logado em uma conta Google.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações neste edital. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

4.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo:

- 1) Documento de identidade;
- 2) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de

identidade;

- 3) Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV);
- 4) Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IX)
- 5) Declaração de Anuência Institucional dos/das servidores/as do IFBA (ANEXO X) preenchida e assinada pela chefia imediata;
- 6) Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição de acordo com a função, organizados, obrigatoriamente, na sequência conforme respectivo Barema (ANEXO V, ou ANEXO VI, ou ANEXO VII)

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Reserva-se à Comissão de Seleção, excluir do certame quem não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. O/A candidato/a é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

4.7. É dever do/a candidato/a manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo desta chamada pública.

4.8. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

4.9. Caso o/a candidato/a se inscreva em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

4.10. O/A candidato/a não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

4.11. A Chamada Pública Simplificada tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

4.12. A inscrição na presente Chamada implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa – Inscrição (eliminatória),

2ª Etapa - Análise documental (eliminatória e classificatória),

5.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo/a candidato/a, conforme descrito neste Edital.

5.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscrições homologadas conforme cronograma deste processo seletivo.

5.4. A 2ª Etapa - Análise documental, será realizada pela Comissão de Seleção.

5.4.1.A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá os seguintes critérios:

5.4.1.1.A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO V, VI e VII) conforme o respectivo cargo/função. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

5.4.1.2.Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão de Seleção e serão pontuadas.

5.4.1.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez, considerado o de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital.

5.4.2.O não cumprimento do item 4.4 levará à eliminação do candidato.

5.5. A lista preliminar de aprovados/as na 2ª Etapa conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação. A convocação só será realizada sob demanda do programa.

5.6. As listas de candidatas/os inscritas/os, do resultado preliminar e do resultado da Chamada Pública Simplificada serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, de acordo com o apresentado no item 10 Cronograma.

5.7. Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- 1) Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso).
- 2) **Maior pontuação na participação em incubadoras, núcleos, projetos em Economia Solidária e/ou áreas correlatas;**
- 3) Maior pontuação na área da Economia Solidária;

6.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO/A

6.1.O/A candidato/a que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida dentro dos prazos estabelecidos, será eliminado/a da Chamada Pública Simplificada

6.2.Será eliminado/a da Chamada Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

6.3.Cometer falsidade ideológica documental;

6.4.Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

6.5.Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.6.Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer servidor/a envolvido/a na Chamada Pública Simplificada, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

6.7.Não apresentar a documentação requerida, conforme o edital.

7.DOS RECURSOS

7.1.O/A candidato/a poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 10) desta Chamada Pública Simplificada.

7.2. O/A candidato/a deverá preencher o Requerimento de Recurso da Chamada Pública Simplificada (ANEXO VIII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para ecosol.ire@gmail.com, nas datas e prazos estabelecidos no Item 10 deste Edital, com o assunto RECURSO.

7.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

7.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

7.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido nesta Chamada.

7.6. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

7.7. Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 7.2. Para análise do recurso será considerada a data e horário de envio do e-mail.

7.8. O resultado do recurso estará à disposição da/o interessada/o no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão desta Chamada Pública.

8.DA CONVOCAÇÃO

8.1. A presente Chamada Pública Simplificada destina-se à formação da equipe executora e Cadastro Reserva (CR) de profissionais para atuação no projeto Entrelaçando saberes da Pró-Reitoria de Extensão do IFBA – PROEX. A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo mesmo, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os/as candidatos/as habilitados/as por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>. No ato da contratação os/as convocados/as devem apresentar os seguintes documentos:

I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV)

IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IX);

V. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO X). Apresentação necessária apenas para servidores/as do IFBA. Para servidores/as docentes, é necessário apresentar o horário de sala de aula do semestre em curso, assinado pela chefia imediata.

VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

8.2. Comprovação de dados bancários de conta corrente.

8.3. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

8.4. Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

9. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

9.1.O quadro de vagas, remuneração e atribuições dos/as profissionais estão especificados nos ANEXOS I, II e III.

9.2.A permanência do/a profissional bolsista selecionados/as está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. A PROEX tem a prerrogativa de submeter o/a profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

9.3. A duração da remuneração e conseqüente permanência do bolsista na equipe está vinculada ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

9.4. O/A candidato/a convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

9.5. O afastamento do/a profissional poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito às/aos profissionais envolvidas/os no programa, e por avaliação de desempenho realizada pela coordenação, o que pode acarretar no cancelamento da bolsa.

9.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas.

10.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/04/2025
Impugnação do Edital	22 a 28/04/2025
Apreciação dos pedidos de impugnação pela Coordenação Adjunta Local	29/04/2025
Publicação da Versão Final do Edital	29/04/2025
Período de inscrições	29/04 a 06/05/2025
Publicação da lista de homologação das inscrições (1ª etapa)	08/05/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	09 e 10/05/2025
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 1ª etapa	12/05/2025
Análise da documentação 2ª etapa	09 a 13/05/2025
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	14/05/2025
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	15 e 16/05/2025
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 2ª etapa	17/05/2025
Publicação do resultado final	19/05/2025

*As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas desta Chamada Pública Simplificada serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

11.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

11.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

11.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a participação em todas as etapas da chamada pública, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a esta Chamada.

11.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

11.6. A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública Simplificada, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.7. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o/a candidato/a da Chamada Pública Simplificada e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

11.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

11.9. A qualquer tempo a presente Chamada Pública Simplificada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada a Coordenação Local que encaminhará para a Pró-Reitoria de Extensão pelo e-mail ecosol.ire@gmail.com, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12. CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1. Coordenação projeto TEIAS Entrelaçando Saberes E-mail: ecosol.ire@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 29/04/2025, às 12:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **4136624** e o código CRC **83A0378E**.